



DECRETO NÚMERO 8466 DE 2 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o sistema viário do Núcleo Vila Maria José Jesus, no bairro do Ubatumirim (Praia), nomeia as vias públicas e dá outras providências.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando que o “Núcleo Vila Maria José Jesus”, localizado no bairro do Ubatumirim (Praia), distrito Norte, encontra-se em processo de Regularização Urbanística e Fundiária de Interesse Específico – REURB-E, consoante processo administrativo SAU/67/16/3;

Considerando ainda que, a comunidade que hoje ocupa o parcelamento não é atendida integralmente pelos serviços públicos essenciais e que, para isso, precisa do reconhecimento oficial do sistema viário do núcleo em processo de REURB - E;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o sistema viário do ‘**NÚCLEO VILA MARIA JOSÉ JESUS**’ nos termos do § 3º do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.558, de 14 de junho de 2012 que dispõe sobre a regularização urbanística e fundiária no município de Ubatuba, as quais passam a integrar o sistema viário oficial do município, conforme descrito abaixo:

I – Oficializa a Rua Maria José de Jesus: trata-se da descrição da Rua Maria José de Jesus com largura total de 9,00 metros, sendo 1,50 metros de calçada de cada lado e 6,00 metros de leito carroçável e comprimento 300,00 metros, o perímetro descrito abaixo, esta Georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação UBAT-SAT 91902, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridional Central 45º00’, fuso -23, tendo como datum o SAD-69, e tem início no ponto denominado “**ponto 03**”, de coordenadas UTM, E = 510.534,0929 m e N = 7.419.390,8163 m, localizado na esquina das Rua Maria José de Jesus e Faixa de Marinha da Praia do Ubatumirim; deste segue com azimute de 1º29’53” e distância de 57,45 m, até o **ponto 04**, confrontando com o lote 02 da quadra “A”; deste segue com azimute de 1º29’53” e distância de 11,75 m, até o **ponto 05**, confrontando com o lote 03 da quadra “A”; deste segue com azimute de 1º29’53” e distância de 5,60 m, até o **ponto 06**, confrontando com o lote 04 da quadra “A”; deste segue com azimute de 1º29’53” e distância de 5,00 m, até o **ponto 07**, confrontando com o lote 05 da quadra “A”; deste segue com azimute de 1º29’53” e distância de 10,30 m, até o **ponto 08**, confrontando com o lote 06 da quadra “A”; deste segue com azimute de 1º29’53” e distância de 11,80 m, até o **ponto 09**, confrontando com o lote 07 da quadra “A”; deste segue com azimute de 1º29’53” e distância de 14,30 m, até o **ponto 10**, confrontando com o lote 08 da quadra “A”; deste segue com azimute de 1º29’53” e distância de 40,00 m, até o **ponto 11**, confrontando com o lote 09 da quadra “A”; deste segue com azimute de 1º29’53” e distância de 45,00 m, até o **ponto 12**, confrontando com o lote 10 da quadra “A”; deste segue com azimute de 1º29’53” e distância de 67,03 m, até o **ponto 13**, confrontando com o lote 11 da quadra “A”; deste segue com azimute de 220º44’54” e distância de 30,01 m, até o **ponto 14**, confrontando com o lote 11 da quadra “A”; deste segue com azimute de 5º14’54” e distância de 11,05 m, até o **ponto 15**, confrontando com terras de Sargento Helio; deste segue com azimute de 130º44’54” e distância de 40,19 m, até o **ponto 16**, confrontando com a Área de Reserva Legal; deste segue com azimute de 181º17’02” e distância de 40,30 m, até o **ponto 17**, confrontando com o lote 17 da quadra “B”; deste segue com azimute de 181º17’02” e distância de 9,62 m, até o **ponto 18**, confrontando com o lote 16 da quadra “B”; deste segue com azimute de 181º17’02” e distância de 9,50 m, até o **ponto 19**, confrontando com o lote 15 da quadra “B”; deste segue com azimute de 181º17’02” e distância de 9,50 m, até o **ponto 20**, confrontando com o lote 14 da quadra “B”; deste segue com azimute de 181º17’02” e distância de 9,60 m, até o **ponto 21**, confrontando com o lote 13 da quadra “B”; deste segue com azimute de 181º17’02” e distância de 9,95 m, até o **ponto 22**, confrontando com o lote 12 da quadra



“B”; deste segue com azimute de 181°17'02” e distância de 17,60 m, até o **ponto 21**, confrontando com o lote 11 da quadra “B”; deste segue com azimute de 181°17'02” e distância de 10,00 m, até o **ponto 22**, confrontando com o lote 10 da quadra “B”; deste segue com azimute de 181°17'02” e distância de 20,00 m, até o **ponto 23**, confrontando com o lote 09 da quadra “B”; deste segue com azimute de 181°17'02” e distância de 9,80 m, até o **ponto 24**, confrontando com o lote 08 da quadra “B”; deste segue com azimute de 181°17'02” e distância de 9,40 m, até o **ponto 25**, confrontando com o lote 07 da quadra “B”; deste segue com azimute de 181°17'02” e distância de 9,60 m, até o **ponto 26**, confrontando com o lote 06 da quadra “B”; deste segue com azimute de 181°17'02” e distância de 9,40 m, até o **ponto 27**, confrontando com o lote 05 da quadra “B”; deste segue com azimute de 181°17'02” e distância de 2,50 m, até o **ponto 28**, confrontando com o lote 04 da quadra “B”; deste segue com azimute de 181°17'02” e distância de 6,89 m, até o **ponto 29**, confrontando com o lote 03 da quadra “B”; deste segue com azimute de 181°17'02” e distância de 47,50 m, até o **ponto 30**, confrontando com o lote 02 da quadra “B”; deste segue com azimute de 182°28'07” e distância de 23,70 m, até o **ponto 31**, confrontando com o lote 01 da quadra “B”; deste segue com azimute de 291°15'02” e distância de 9,56 m, até o **ponto 03 inicial**, confrontando com a Faixa de Marinha da Praia do Ubatumirim, chegando ao início desta descrição.

II – Oficializa a Viela Zita Pedro: trata-se da descrição da Viela Zita Pedro com largura total de 3,00 metros de leito carroçável e comprimento de 19,45 metros, o perímetro descrito abaixo, esta Georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação UBAT-SAT 91902, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridional Central 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69, e tem início no ponto denominado **ponto 67**, de coordenadas UTM, E = 510.535,1570 m e N = 7.419.432,2526 m, localizado a 41,45 m da esquina das Rua Maria José de Jesus e Faixa de Marinha da Praia do Ubatumirim; deste segue com azimute de 275°16'30” e distância de 19,45 m, até o **ponto 68**, confrontando com o lote 02 da quadra “A”; deste segue com azimute de 3°08'55” e distância de 3,00 m, até o **ponto 65**, confrontando com o lote 01 da quadra “A”; deste segue com azimute de 95°16'30” e distância de 19,36 m, até o **ponto 66**, confrontando com o lote 03 da quadra “A”; deste segue com azimute de 181°29'53” e distância de 3,00 m, até o **ponto 67 inicial**, confrontando com a Rua Maria José de Jesus, chegando ao início desta descrição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.416 de 25 de março de 2024.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 2 de maio de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(**FLAVIA PASCOAL**)
Prefeita Municipal

LUIS CLAUDINEI SALGADO
Secretário Municipal de Habitação

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

